



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói, Volta Redonda, RJ, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 125/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1105/2022/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações introduzidas posteriormente, os artigos 24 e 26 da Lei nº 8.080/90, a Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS nº 01/02, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento da prestação de serviços técnico-profissionais especializados para confecção de prótese dentária**, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o que preceitua o referido diploma legal de licitações e com as condições e cláusulas explicitadas no presente edital.

O credenciamento será permanente podendo os interessados se credenciar a qualquer momento, porém a primeira fase obedecerá à data abaixo para atendimento dos quantitativos discriminados no Anexo I deste edital:

➤ **Data de entrega dos documentos: até o dia 01/09/2022, às 10 horas.**

Local de entrega dos documentos: Rua São João Batista, nº 35/55, bairro Niterói, Volta Redonda, RJ – CEP: 27.283-240.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a contratação de estabelecimento(s) de saúde interessado(s) para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para confecção de **PRÓTESES DENTÁRIAS** para atender a rede odontológica da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, observando as descrições e demais elementos constantes no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares.

2.2- **A empresa deverá ter endereço/base territorial no Município de Volta Redonda/RJ ou dentro de um raio de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, localizada na Praça 17 de Julho, no bairro Aterrado.**

2.3- Não poderão concorrer neste Chamamento Público as empresas:

2.3.1- Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;



Processo	Folha
1105/2022	

- 2.3.2- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
- 2.3.3- Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste chamamento;
- 2.3.4- Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
- 2.3.5- Empresas reunidas em consórcio ou grupo de empresas;
- 2.3.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim considerado aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 2.3.7- Que incorrerem em quaisquer das situações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3- DA HABILITAÇÃO:

3.1- A empresa interessada em participar do presente chamamento público deverá apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
 - c.2) Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos



Processo	Folha
1105/2022	

inscritos em Dívida Ativa do Estado, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

- c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa;
- c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

3.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- b) As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
- d) Ficam dispensadas da apresentação da certidão da letra "i", as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

3.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
 - a.1) A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- b) Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor o prazo de validade;
- c) Certificado de Inspeção Sanitária Estadual e/ou Municipal, em vigor o prazo de validade;
- d) Prova de cadastramento no **CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde** para os serviços solicitados neste Chamamento Público;



Processo	Folha
1105/2022	

- e) Certidão de Regularidade Profissional do Técnico em Prótese Dentária, responsável pelo laboratório junto ao DRO – Conselho Regional de Odontologia, com prazo de validade em vigor;
- f) Documentação necessária à comprovação da **responsabilidade técnica** do interessado:
 - f.1) A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da empresa será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com o estabelecimento interessado;
 - f.2) Cópia da carteira do conselho respectivo, RG e CPF;

3.1.5- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- a) Declaração de disponibilidade de serviços, com apresentação de proposta que deverá indicar os números dos itens, as descrições e as quantidades, podendo ser iguais ou inferiores as demandadas na coluna 2 do quadro objeto deste edital (modelo ANEXO II).
 - b) Declaração de aceitação e execução dos serviços nos preços propostos pelo Município fixados nas colunas 05 e 06 do quadro objeto deste edital (modelo ANEXO III).
 - c) Declaração que o(s) sócio(s) e/ou diretor(es) não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta de Volta Redonda/RJ. (modelo ANEXO IV).
 - d) Declaração de possuir capacidade operacional para prestação dos serviços, indicando as instalação(ões), equipamento(s) e equipe técnica, adequados e disponíveis, em condições compatíveis com o objeto deste edital (modelo ANEXO V);
 - e) Declaração do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no ANEXO VI.
- 3.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 4.1- A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente chamamento público ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, a qual competirá:
 - 4.1.1- Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao Chamamento Público;
 - 4.1.2- Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;



Processo	Folha
1105/2022	

- 4.1.3- Proceder à análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
- 4.1.4- Após análise da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, será convocada Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR, para realizar visita de inspeção para verificar capacidade operacional no(s) endereço(s) do(s) interessado(s), visando emissão de parecer técnico para qualificação técnica e subsequente habilitação;
- 4.1.5- Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, fará publicar na Imprensa Oficial do Município o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s).

5 - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1- As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com a cópia da cédula de identidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 5.2- O contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo VII deste edital, levando-se em consideração no tocante à quantidade de serviços para cada item, a desobrigação do Município de contratar em sua totalidade com uma única empresa, mas sim naquela que lhe interessar, observando a carga operacional demonstrada, visando atender a demanda do Município;
- 5.3- A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde;
- 5.4- A empresa contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a Contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da Contratada, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo do estabelecimento contratado;
- 5.5- A eventual mudança de endereço da empresa contratada será comunicada à **CONTRATANTE**, por intermédio de aviso a Divisão de Saúde Bucal/SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em outro endereço, podendo o Município, após parecer daquele departamento, rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;



Processo	Folha
1105/2022	

- 5.6- A empresa contratada fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços sem a anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interposição judicial ou extrajudicial;
- 5.7- O prazo de prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.
- 5.8- Caso o estabelecimento contratado não inicie os serviços nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através da Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR, por motivos injustificados, avaliados pela Divisão de Saúde Bucal, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;
- 5.9- Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da empresa contratada e as necessidades do Município, os contraentes poderão fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limite do contrato de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 de Lei 8.666/93.

6- DO RECURSO:

- 6.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2- O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da empresa;
- 6.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h 30min às 12 horas e de 13h 30min às 17 horas;
- 6.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 7.2- Fica reservado a **CONTRATANTE** a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;
- 7.3- A participação de interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;



Processo	Folha
1105/2022	

- 7.4- É facultada a CPL/FMS/SMS/PMVR ou a autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 7.5- As despesas decorrentes deste edital serão atendidas pela reserva nº 355756/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.301.1113.6501-3339039000000-6001.
- 7.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR** – Rua São João Batista, nº 35/55 – Bairro Niterói, Volta Redonda, RJ – **Telefones: (24) 3339-9630, 3339-9708** ou **email cpl10.fms.sms@epdvr.com.br**;
- 7.7- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**, que fazem parte integrante e complementar deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de declaração de disponibilidade de serviços;
ANEXO III	Modelo de declaração de aceitação e execução dos serviços;
ANEXO IV	Modelo de declaração que não ocupa cargo e função na Administração;
ANEXO V	Modelo de declaração de possuir capacidade operacional;
ANEXO VI	Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII	Minuta do futuro contrato

Volta Redonda/RJ, 28 de julho de 2022.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1. Este Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa para prestação de serviços constante do objeto, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas adiante.

2- OBJETO:

- 2.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviço de laboratório de próteses dentárias, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, para a confecção de próteses para a rede de Clínicas Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, RJ, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. A Política Nacional de Atenção Básica, através de suas diretrizes, preconiza que a assistência odontológica seja prestada com eficiência e qualificação na rede de atenção à saúde nos municípios brasileiros;
- 3.2. A Divisão de Saúde Bucal que integra a Atenção Básica do Município de Volta Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, busca prestar atendimentos mais complexos aos nossos usuários da rede;
- 3.3. Uma prestação de atendimento odontológico mais qualificado exige procedimentos com maior complexidade e a necessidade de confecção e instalação de próteses dentárias para a plena recuperação da saúde bucal dos usuários;
- 3.4- A contratação do serviço, além de complementar e agilizar nosso atendimento, impacta diretamente na satisfação da população do município.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 11.1- Descrição do objeto a ser contratado;

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Peça	1000	Prótese total superior / inferior com todas as etapas sob a responsabilidade do laboratório de prótese	R\$220,00	R\$220.000,00
2	Peça	700	Prótese parcial removível superior/inferior com todas as etapas sob a responsabilidade do laboratório de prótese	R\$200,00	R\$140.000,00



3	Peça	1000	Restauração metálica fundida com todas as etapas sob a responsabilidade do laboratório de prótese	R\$140,00	R\$140.000,00
4	Peça	400	Coroa de Veneer com todas as etapas sob a responsabilidade do laboratório de prótese	R\$180,00	R\$72.000,00
5	Peça	400	Núcleo metálico fundido com todas as etapas sob a responsabilidade do laboratório de prótese	R\$120,00	R\$48.000,00
6	Peça	800	Coroa total em resina (jaqueta/ceromero) com todas as etapas sob a responsabilidade do laboratório de prótese	R\$120,00	R\$96.000,00
TOTAL				R\$ 716.000,00	

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1- O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais)**.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1- Por se tratar de chamamento público, a oferta de preço por item deverá ser igual ao estabelecido pela Administração, conforme disposto no item 04 e atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1- A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:
593932 – 50.01.10.301.1113.6501 – Operacionalização das Ações na Atenção Primária.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- A execução do objeto será após a emissão do empenho, tendo seu prazo definido com a Divisão de Saúde Bucal/SMS;

11.2- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para o Município, a execução dos serviços a serem prestados conforme normas definidas neste termo, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidades e conveniência estabelecidos pela DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL / SMS / PMVR, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

11.3- Considerando a complexidade da presente contratação definimos a especificação do serviço e os procedimentos de entrega da seguinte forma:

8.3.1 A retirada dos trabalhos protéticos e a entrega após cada etapa de execução dos serviços deverá ser feita nas Unidades de Saúde da Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR, conforme indicado nos endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta feira, conforme data agendada, exceto feriados, entre 08 horas e 17 horas, com a autorização do responsável pela Unidade, sem ônus de frete e seguro para a Contratante;

8.3.2 O prazo de entrega do trabalho finalizado, incluindo todas as etapas, a contar da data de início da retirada pela Contratada, do modelo de prova inicial até a sua finalização, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, salvo, por motivo de ocorrência aceita pela Contratante, conforme subitem a seguir;



8.3.2.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devem ser justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, para serem aceitos pela Contratante;

8.3.3 A Contratada deverá realizar os ajustes necessários após a entrega das próteses. Essa garantia deve se estender por 12 meses após a entrega das mesmas;

8.3.4 A Contratada deverá manter instalações na base territorial no Município de Volta Redonda/RJ ou dentro de um raio de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, localizada na Praça 17 de Julho, no Bairro Aterrado;

8.3.5 A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade do setor solicitante, durante a vigência do contrato e após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.4- Endereço de entrega:

Nome	Endereço
Centro de Especialidades Odontológicas Pedro João Carraro	Rua Manaus nº 268 - Santo Agostinho
Centro de Especialidades Odontológicas Antônio D' Aparecida e Silva	Siderlândia Av Almirante Barros Nunes nº 6.670
Centro de Especialidades Odontológicas Vereador José Israel dos Santos	Rua 850 A nº 10 Jardim Tiradentes
Clínica Odontológica Concentrada Nilton de Souza	Santa Cruz Estrada Nossa Senhora do Amparo s/nº
Clínica Odontológica Concentrada Deber Peres Cabral	Aterrado Rua Deputado Geraldo Di Biase nº 298
Clínica Odontológica Concentrada Yolando Ourique Filho	Conforto Rua Nossa Senhora da Conceição nº 361
Clínica Odontológica Concentrada Henrique de Abreu	Rua 228 A nº 3 Eucaliptal
Clínica Odontológica Concentrada Maria Dias Assis	Rua Nova Brasília nº 324 Vila Brasília
Clínica Odontológica Concentrada Gilton Azevedo Lima	Rua Tejo nº 10 Retiro
Unidade de Saúde da Família	
Água Limpa I	Rua Filipe dos Santos nº 545 Água Limpa



Limpa II	Água	Rua Violeta nº 214 Água Limpa
	Roma I	Rua Baobá nº 73 Roma I
Poços	Três	Av. Paulo Erlei - nº 1325 Três Poços

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

9.2 A Contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

9.3 Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

9.4 A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e da nota fiscal original, a qual registrará, obrigatoriamente:

- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à aquisição;
- A discriminação do objeto;
- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

11.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;



Processo	Folha
1105/2022	

11.4- Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

11.5- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que o preço e as condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

13.2- Os laboratórios devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

13.3- Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária;

13.4- Certificado de inspeção Sanitária junto a Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor;

13.5- Documentações necessárias a comprovação de responsabilidade:

13.5.1 Certidão de regularidade Profissional do Técnico em Prótese Dentária, responsável técnico pelo laboratório junto ao CRO - Conselho Regional de Odontologia;

13.5.2 Comprovação de que o (a) responsável técnico (a) pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de emprego/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com o estabelecimento interessado;

13.5.3 Cópia da carteira do conselho respectivo, RG, CPF.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a Contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:

14.1.1 Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



Processo	Folha
1105/2022	

- 14.1.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
- 14.1.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
- 14.1.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.2- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 14.3- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 14.4- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, tem disponibilidade para a prestação de serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESES para a rede de Clínicas Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, e de acordo com nossa capacidade operacional, apresentamos nossa proposta nos termos que segue:

ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		
02		
03		
04		
05		
06		

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1105/2022	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, aceita executar os serviços de CONFECCÃO DE PRÓTESES para a rede de Clínicas Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, **nos preços fixados nas colunas 05 e 06** no quadro objeto do Edital ora mencionado.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1105/2022	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que os sócios e/ou diretores da empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta de Volta Redonda, RJ.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, possui capacidade operacional para prestação dos serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESES para a rede de Clínicas Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, em condições compatíveis com objeto do Edital do Chamamento Público nº 000/2022/CPL/FMS/SMS/PMVR.

Para tanto, indicamos nossa(s) instalação(ões), equipamento(s) e equipe técnica, na forma seguinte:

INSTALAÇÕES:

(descrever toda área física do local de realização dos serviços).

EQUIPAMENTOS:

(descrever o(s) equipamento(s), com marca(s) e modelo(s), que será(ão) utilizados(s) na prestação dos serviços.

EQUIPE TÉCNICA:

Descrever a equipe técnica envolvida na prestação dos serviços.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1105/2022	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO VII
MODELO DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para prestação de serviços de _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1105/2022/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.666/93, em especial de conformidade com o artigo 25 **caput** e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Chamamento Público nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais



Processo	Folha
1105/2022	

ou municipais, incluídos, bem como o lucro enferm, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva _____ nº _____/2022 através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

II – Ocorrendo a prorrogação do contrato a critério da Administração, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da Contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência;

II – A fiscalização da Contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a Contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, cujo número e agência bancária deverão ser informados pelas mesmas.



Processo	Folha
1105/2022	

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles eventualmente antecipados ao estabelecido nesta cláusula serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para a Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- d) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.



Processo	Folha
1105/2022	

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital do Chamamento Público nº e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-